



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

121/2000

de 17 de abril de 2000

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARCELAR A DÍVIDA DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 051/2000

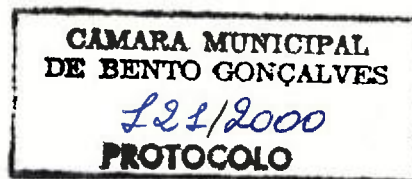
de 14 de abril de 2000

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 2.993 de 24.04.2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 043/2000 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 051 que **"Autoriza o Município a parcelar a dívida de iluminação pública e dá outras providências"**.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, o Município possui uma dívida de iluminação pública com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, a qual está sendo paga de forma parcelada, uma vez que o parcelamento foi autorizado através da Lei Municipal nº 2.700, de 18 de março de 1998.

Ocorre que, por ocasião da negociação anterior, o valor referente aos meses de março a agosto de 1997, não foi incluído pela CEEE, que agora busca cobrá-lo.

Diante disso, segue o incluso projeto de lei, para parcelamento do valor relativo aos meses acima mencionados, o que certamente beneficia a Municipalidade pois permite o pagamento da mencionada dívida a longo prazo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,



DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 14 DE ABRIL DE 2000.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 18/04/2000	
DATA	
<i>1</i>	<i>1</i>
Vereador	Presidente

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
PARCELAR A DÍVIDA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a parcelar em 48 (quarenta e oito) meses a dívida de iluminação pública no valor principal de R\$ 335.526,75 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 8.924,06 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) e as demais acrescidas da variação do IGPM do mês anterior. O vencimento das parcelas ocorrerá sempre no primeiro repasse do ICMS após o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único – O valor da dívida refere-se aos vencimentos dos meses de março a agosto de 1997.

Art. 2º - Anualmente serão consignadas as dotações no Orçamento Municipal para a amortização da dívida e encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 049

Processo 121/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o parcelamento da dívida de iluminação pública e dá outras providências".

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica o Projeto face o parcelamento ocorrido em março de 1998 ter demorado a ser assinado, não sendo incluídos os meses de março a agosto de 1997.

Assim, os meses estão sendo acertados no momento, através do presente Projeto.

Do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de Outubro, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

1103

PARECER Nº 102

Processo nº 121/2000

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza o parcelamento da dívida de iluminação pública e dá outras providências.

Segundo a exposição de motivos, por ocasião do parcelamento ocorrido em março de 1998, face a demora na assinatura da documentação, deixaram de ser incluídos os meses de março a agosto de 1997.

Tais meses estão sendo acertados agora, através do presente projeto de lei no valor de R\$ 335.526,75 para pagamento em 48 meses.

O projeto está redigido dentro da técnica legislativa e contém todos os dados necessários ao que se destina.

Em vista disso, não se vislumbra impedimentos de ordem jurídica que impeçam a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 16 de abril de 2000

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. ULYSSES TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

Secretário *Geral*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 121/2000

ASSUNTO: Autoriza o Município a parcelar a dívida de iluminação pública e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do Processo nº 121/2000, que insere o Projeto de Lei nº 051, de 14 de abril de 2000, o qual **AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARCELAR A DÍVIDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, mediante a aprovação de Lei específica para parcelamento da dívida do Poder Executivo com a empresa responsável pela energia elétrica anteriormente sancionada, faz-se necessário que o Poder Executivo parcele a parte residual, referente aos meses de março a agosto do ano de 1997, o qual não foi incluído pela credora e que hoje busca sua cobrança.

O parcelamento em 48 (quarenta e oito) meses da dívida, certamente beneficiará a municipalidade, pois permite que a dívida seja paga a longo prazo, o que não prejudicará as dotações do orçamento vigente.

Assim sendo, a Comissão manifesta-se favorável a aprovação da matéria, em REGIME DE URGÊNCIA, conforme solicitação do Poder Executivo.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil.

Vereador *Jauri Peixoto*
PresidenteVereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-PresidenteVereador *Eugenio Rizzardo*
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
17, 04, 00
me
Secretário *Geral*



FLS N.º

185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 121/2000

ASSUNTO: Autoriza o Município a parcelar a dívida de iluminação pública e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Veredores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 121/2000 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARCELAR A DÍVIDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são - de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2000.

Enio de Paris
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

Mário Gabardo
Vereador MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 17 de abril de 2000.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18
DE ABRIL DE 2000.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2000, consta o seguinte:

1. **PROCESSO Nº 116/2000** - Concede auxílio financeiro às Entidades que nomina; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. **PROCESSO Nº 117/2000** - Concede auxílio financeiro às Entidades que nomina; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)

3. **PROCESSO Nº 118/2000** - Autoriza o Município a prorrogar contrato de prestação de serviços com a COOMTAAU; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

4. **Processo nº 121/2000** - Autoriza o Município a parcelar a dívida de iluminação pública e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

5. **PROCESSO Nº 093/2000** - Adita a Lei Municipal nº 2.773, de 23 de dezembro de 1998, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI e dá outras providências; 9VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

6. **PROCESSO Nº 112/2000** - Denomina via pública; (1ª VOTAÇÃO)

7. **PROCESSO Nº 113/2000** - Denomina via pública; (1ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

APROVADO

VOTAÇÃO:

Unica
por unanimidade

SALA DAS SESSÕES

18.04.2000

DATA

Vereador

Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plénario desta Casa, solicitar que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. **PROCESSO Nº 116/2000** - Concede auxílio financeiro às Entidades que nomina;

2. **PROCESSO Nº 117/2000** - Concede auxílio financeiro às Entidades que nomina;

3. **PROCESSO Nº 118/2000** - Autoriza o Município a prorrogar contrato de prestação de serviços com a COOMTAAU;

4. **PROCESSO Nº 121/2000** - Autoriza o Município a parcelar a dívida de iluminação pública e dá outras providências;

5. **PROCESSO Nº 093/2000** - Adita a Lei Municipal nº 2.773, de 23 de dezembro de 1998, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI e dá outras providências.

Nestes Termos,
pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 18 de abril de 2000.

Ver. JAURI DA SILVA PEIXOTO-PPB

Ver. SIDNEY PECCIN - PMDB

Ver. AIRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. EUGENIO RIZZARDO-PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 229/GAB

Bento Gonçalves, 19 de abril de 2000.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2000, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. **Projeto de lei nº 041/2000** - Adita a Lei Municipal nº 2.773, de 23 de dezembro de 1998, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI e dá outras providências;
2. **Projeto de lei nº 047/2000** - Concede auxílio financeiro às Entidades que nomina;
3. **Projeto de lei nº 048/2000** - Concede auxílio financeiro às Entidades que nomina;
4. **Projeto de lei nº 049/2000** - Autoriza o Município a prorrogar contrato de prestação de serviços com a COOMTAAU;
5. **Projeto de lei nº 051/2000** - Autoriza o Município a parcelar a dívida de iluminação pública e dá outras providências;

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V. Exa, a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **IVAR LEÓPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves